

POLÍTICA DE RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

1. OBJETIVO

- 1.1. O objetivo desta Política é estabelecer diretrizes para a recepção, investigação e tratamento das denúncias recebidas por meio dos canais de denúncias disponibilizados pela Alpargatas.
- 1.2. Em cumprimento às boas práticas de governança corporativa, a Alpargatas disponibiliza um canal aos seus administradores, colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores e ao público em geral para denunciar atitudes e atividades antiéticas ou qualquer conduta que viole as diretrizes expostas no Código de Conduta e Ética da Alpargatas e nas políticas internas a este relacionadas.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Global

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. **DENÚNCIA:** qualquer relato ou comunicação de prática ou suspeita de prática de infração aos princípios e compromissos do Código de Conduta e Ética da Alpargatas, aos mecanismos de integridade, bem como às leis, políticas e às obrigações legais aplicáveis à Alpargatas.

4. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA

4.1. CANAL DE DENÚNCIAS

- 4.1.1. A Alpargatas dispõe de um canal específico para recebimento de Denúncias: o **Canal de Denúncias**.
- 4.1.2. No Brasil, o Canal de Denúncias funciona por meio do número de telefone **0800 770 7791** ou por meio da web, no site www.canaldedenuncia.com.br/alpargatas.
- 4.1.3. Para as demais operações internacionais, o Canal de Denúncias funciona por meio da web, no site www.compliancehelpline.com/alpargatas. Fora do Brasil a plataforma pode ser acessada nos idiomas espanhol e inglês.
- 4.1.4. O Canal de Denúncia é uma ferramenta independente e imparcial, operada por um prestador de serviços de renome internacional, que assegurará a confidencialidade das informações e denúncias recebidas. Esse canal também está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros. Manifestações anônimas também serão recebidas.
- 4.1.5. As Denúncias poderão ainda ser relatadas por qualquer outro meio, incluindo pelo e-mail: compliance@alpargatas.com.

POLÍTICA DE RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

5. RECEBIMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

- 5.1.** A presente Política aplica-se ao recebimento de denúncias e situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionados às atividades da Alpargatas.
- 5.2.** Alguns exemplos de práticas que podem constituir uma denúncia ou indício de ilicitude: (i) inobservância dos dispositivos legais e dos normativos internos que regulam as atividades da Alpargatas, (ii) atos ou omissões que coloquem em risco a continuidade dos negócios, (iii) fraudes (inclusive eletrônicas), furto, desvio de mercadorias ou desvio financeiro, (iv) conflito de interesses, (v) vazamento de informações, (vi) corrupção, suborno, contabilização irregular, (vii) utilização indevida de recursos fornecidos pela Alpargatas, (viii) assédio moral e assédio sexual, (ix) discriminação em todas as suas formas.
- 5.3.** Uma vez recebidas, todas as denúncias são analisadas, primeiramente, pelo prestador de serviços que opera o Canal de Denúncias (empresa ICTS). Após essa primeira avaliação, a empresa ICTS realiza um *check* de conflito e, não sendo a hipótese de denúncia relacionada ao CEO, Vice-Presidente Jurídico e Diretor de Compliance, as denúncias são encaminhadas para o Diretor de Compliance da Companhia. As denúncias referentes aos cargos descritos anteriormente, são encaminhadas diretamente ao Comitê de Auditoria.
- 5.4.** Com a divulgação desta Política, a Companhia encoraja todos os administradores, colaboradores e terceiros a comunicarem quaisquer indícios ou evidências da existência das situações descritas acima.
- 5.5.** O Diretor da área de Compliance fará uma avaliação do conteúdo relatado. Se a denúncia trata de tema não relacionado ao escopo do Canal de Denúncias, o tema será encaminhado à área responsável e a denúncia será encerrada. Não havendo elementos mínimos para início de uma apuração (relatos genéricos), serão solicitadas informações adicionais ao denunciante e, se após 5 (cinco) dias úteis não for feito qualquer contato ou adição de informações, a denúncia será encerrada. Nas demais hipóteses, será iniciado o processo de investigação, que poderá ser conduzido pelo time interno da Alpargatas (embaixadores de compliance ou auditoria interna) ou por terceiro contratado pela auditoria interna para esse fim específico.
- 5.6.** Feita a apuração do caso, haverá definição das providências e reporte, conforme acordado com a Comissão de Ética e Compliance, órgão responsável pela gestão e decisão de todos os casos, nos termos descritos na política da Comissão de Ética e Compliance.

6. DENÚNCIAS DE ADMINISTRADORES E/OU COLABORADORES

- 6.1.** O administrador e/ou colaborador que tomar conhecimento de fatos ou indícios que de alguma forma violem o Código de Conduta e Ética, as normas internas ou o programa de integridade da Companhia, deve reportar o fato, mesmo que baseado em indícios ou suspeitas, ou por meio do Canal de Denúncias ou diretamente à Comissão de Ética e Compliance.
- 6.2.** As comunicações referentes a denúncias devem vir acompanhadas do maior número de informações possíveis, tais como: (i) descrição objetiva e imparcial do fato; (ii) onde e quando a violação aconteceu ou está acontecendo; (iii) quem são as pessoas envolvidas e organizações envolvidas; e (iv) documentação que auxilie na avaliação do caso e encaminhamento de eventuais ações. Denúncias ou acusações sem fundamentação consistentes serão desconsideradas.

POLÍTICA DE RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

7. DENÚNCIAS DE TERCEIROS

- 7.1.** Qualquer pessoa que se relacione com a Companhia e que tenha conhecimento de fatos ou indícios que de alguma forma violem o Código de Conduta e Ética, as normas internas ou o programa de integridade da Companhia, deve reportar o fato, mesmo que baseado em indícios ou suspeitas, por meio Canal de Denúncias, conforme previsto no item 4.1 desta política, ou seja, via telefone, via web ou via e-mail diretamente à área de Compliance.

8. REPORTE DAS DENÚNCIAS

- 8.1.** Trimestralmente, o Diretor de Compliance informará ao Comitê de Auditoria Interna e à Comissão de Ética & Compliance o resultado das investigações das denúncias recebidas pelos Canais de Denúncias da Companhia.

9. GUARDA DAS DENÚNCIAS

- 9.1.** A área de Compliance é responsável por manter em arquivo as denúncias recebidas, relatório das investigações internas e as respectivas providências adotadas.

10. NÃO RETALIAÇÃO AOS DENUNCIANTES

- 10.1.** A Alpargatas está comprometida em proteger de retaliação qualquer pessoa que, agindo de boa-fé, tenha feito uma denúncia ou esteja auxiliando em uma investigação, incluindo, mas não se limitando a: suspensão, assédio, ameaças, intimidação, coação, perda de benefícios, demissão ou qualquer outra forma de discriminação ou punição.
- 10.2.** A Alpargatas condena veementemente qualquer forma de retaliação contra os denunciadores. Pessoas que acreditem ter sido vítimas de qualquer forma de retaliação ou tiverem dúvidas sobre isso, devem reportá-las ao seu gestor, à área de Compliance, a um dos membros da Comissão de Ética e Compliance, à área de People, à área Jurídica, ou fazer uma denúncia por meio do Canal de Denúncias. Denúncias de retaliação também serão analisadas e investigadas, sendo que qualquer ato de retaliação ou perseguição em decorrência de uma denúncia será considerado uma violação ao Código de Conduta e Ética da Companhia, sujeito à aplicação de sanções na forma da legislação aplicável e das normas internas da Alpargatas.

11. CANAL DE DENÚNCIA

- 11.1.** As dúvidas, suspeitas ou evidências de descumprimento do Código de Conduta e Ética da Alpargatas, desta ou de qualquer outra Política, devem ser reportadas diretamente ao canal específico para recebimento de denúncias, por meio de ligação, no Brasil, para o número 0800 770 7791 ou pelo site www.canaldedenuncia.com.br/alpargatas. Globalmente, as denúncias podem ser feitas em inglês ou espanhol, através do site www.compliancehelplinealpargatas.com.

POLÍTICA DE RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

- 11.2.** O Canal de Denúncia é uma ferramenta independente e imparcial, operado por prestador de serviços de renome internacional. A denúncia poderá ser feita de maneira anônima, sendo assegurada, mesmo para as denúncias identificadas, a mais absoluta confidencialidade do relato e pessoas envolvidas. Este canal também está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros.
- 11.3.** Os relatos devem vir acompanhados do maior número de informações possíveis, tais como: (i) descrição objetiva e imparcial do fato; (ii) onde e quando a violação aconteceu ou está acontecendo; (iii) quem são as pessoas envolvidas e organizações envolvidas; e (iv) documentação que auxilie na apuração do caso e encaminhamento de eventuais ações. Toda e qualquer informação ou evidência é importante para garantir a assertividade da apuração do relato.
- 11.4.** As denúncias poderão ainda ser relatadas diretamente à área de Compliance, pelo e-mail compliance@alpargatas.com.

12. SANÇÕES

- 12.1.** O descumprimento das disposições legais e regulamentares aqui previstas sujeita os infratores a aplicação de medidas disciplinares previstas em normativos internos, sem prejuízo de sanções administrativas, cíveis e até criminais, dentre outras medidas cabíveis, conforme previsto na política de gestão de consequências e medidas disciplinares.
